

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO/SP.

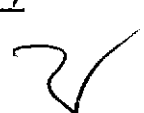
PREGÃO N° 19/2022
Processo n° 147/2022

ITAPEMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, por seu representante legal, devidamente qualificado no processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente perante o Pregoeiro Sr. **GABRIEL CASIANO FELICIO DE SOUZA**, apresentar **RECURSO** com fulcro no artigo 109 e seguintes da Lei n° 8.666/93, contra a r. decisão de classificação das propostas das licitantes **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP e CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LIMITADA**, que, na mesma esteira ofertaram propostas inferiores a **63% do valor de referência instituído no Edital (item 2.4)**, alcançado ao final do certame, após a etapa de lances, **INEXEQUÍVEIS 56% do valor estimado no Edital**, referente a contratação de empresa especializada para a coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas de natureza continuada para atender pacientes da Rede Pública Municipal, conforme especificações contidas no edital, expondo e requerendo o que adiante se segue:

O Sr. Pregoeiro acolheu as propostas iniciais das 04 (quatro) licitantes, encerrando esta etapa.

Neste ato ocorreu a flagrante violação ao Edital n° 19/2022, eis que afronta o item 8.5.4 que estabelece a desclassificação das propostas que "apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis".

Afinal, consolidado o entendimento de que os licitantes deveriam observar o custo previsto no VALOR DE REFERÊNCIA **(este fixado em R\$ 5.490.866,01)**, expressamente mencionado no edital 19/2022 (item 2.4).



Depreende-se claramente que as propostas deveriam ter como referência o valor estimado presente no Edital, devendo os licitantes ofertarem o piso do valor estimado ou mínimo de 70%.

Nesse sentido:

ACÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - LICITAÇÃO
- EMPRESA AUTORA PRETENDE SER
CONTRATADA EM LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO
POR TER OFERECIDO PROPOSTA DE MENOR
VALOR - INADMISSIBILIDADE NO CASO
CONCRETO - **PROPOSTA INEXEQUÍVEL, EIS
QUE EM VALOR INFERIOR A 70% DA MÉDIA
DAS PROPOSTAS SUPERIORES À METADE DO
VALOR ORÇADO PELA AUTARQUIA RÉ,** NOS
TERMOS DO ART. 48, § 1º, a, DA LEI DE
LICITAÇÕES (LEI Nº 8.666/93) - SENTENÇA
DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA - MAJORAÇÃO
DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS
TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC -
RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP
10118849320168260019 SP 1011884-
93.2016.8.26.0019, Relator: Ferraz de
Arruda, Data de Julgamento:
02/08/2017, 13ª Câmara de Direito
Público, Data de Publicação:
04/08/2017)

A Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, § 1º, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente" (MENDES, Renato Geraldo).

Portanto, houve descumprimento do edital, trazendo como consequência a desclassificação das propostas da **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, bem como da segunda colocada **CIENTIFICALAB**.

Afinal a lei 8.666/93 traz critérios expressos sobre propostas com valores **INEXEQUÍVEIS** (artigo 48, II).

8

É entendimento majoritário da doutrina que deve-se fazer documentalmente, através de planilhas de custos, demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei n.º 8.666; sendo que o licitante que não dispuser de informações concretas e confiáveis, deverá reputar-se sua proposta como inexequível.

Ainda, importante ressaltar que, para fins de enquadramento no par.1º, do art. 48, da Lei 8.666/93 considera-se como "proposta" os lances finais, ou seja, forçoso concluir que as propostas das licitantes (AFIP e CIENTIFICALAB) alcançaram inexequíveis 56% do valor estimado.

Portanto, diante deste quadro, ponderando que as propostas são inferiores a 63% do valor de referência instituído no Edital (item 2.4), alcançado ao final do certame INEXEQUÍVEIS 56% do valor estimado no Edital, requer o recorrente **a desclassificação das propostas da ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, bem como da segunda colocada CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LIMITADA, e consequentemente considerar a licitante ITAPEMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA vencedora do certame.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

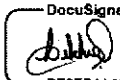
Guarujá, 1 de dezembro de 2022.


ITAPEMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
BRUNO SANCHEZ DE MORAES
(PROCURAÇÃO JÁ NOS AUTOS)

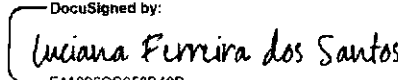
PROCURAÇÃO

ITAPEMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, na Rua 24 de Agosto nº 205, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.778.832/0001-05, neste ato representado pelos administradores da sociedade **LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, biomédica, solteira, portadora da cédula de identidade RG. 21.633.177-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.366.308-35, e **EDNA TRIVINHOS BELCHIOR VELA**, brasileira, contadora, casada, portadora da cédula de identidade RG. 10.808.515-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.280.658-70, por este instrumento particular de procuração, constitui e nomeia seu bastante procurador o **BRUNO SANCHEZ DE MORAES**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade RG. 24.326.770-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.763.948-56, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula et extra, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial para o PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022, processo administrativo nº 147/2022, da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião /SP, na data de 30/11/2022 com início 09:30 horas.

Guarujá, 11 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

BF2FB1A8E81346C...

ITAPEMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DocuSigned by:

F4A996CC252B48D